

Lei n.º 235

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

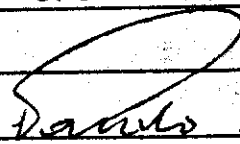
Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no vigente Orçamento da Despesa do Município, um crédito Especial na importância de cr\$ 679,00 (Seiscentos e setenta e nove cruzeiros novos) que se destinam a regularização de pagamento em favor de Gotfried Muroschimke, relativos ao contrato assinado com a municipalidade, para construção de um reservatório para reforçar o abastecimento d'água em Santa Maria de Felizá.

Art.º 2.º - Os recursos para atendimento das despesas com a execução da presente lei, são oriundos do saldo disponível do exercício de 1968.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galimete do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 14 de maio de 1969.

  
Galimete do  
Prefeito municipal